

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS PIONEIROS DA AVIAÇÃO PORTUGUESA

CRITÉRIOS DE CONTRATAÇÃO ESCOLA AEPAP 2015-2016 Contratação de Escola

I. Procedimento Concursal / Grupos de Contratação de Escola

I.1. Requisitos de Admissão a Concurso

Constituem requisitos gerais e específicos de admissão ao procedimento concursal, os aplicáveis e constantes do art.º 22.º, do Estatuto da Carreira Docente, tal como republicado pelo Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro. Ressalvam-se eventuais orientações da tutela com as adaptações resultantes da data de lançamento do procedimento concursal.

I.2. Caracterização das Funções

I.2.1. Funções: Exercício de funções docentes no grupo de recrutamento a que o candidato concorre.

I.2.2. Local de Trabalho: Estabelecimentos de ensino do Agrupamento de Escolas Pioneiros da Aviação Portuguesa

I.3. Júri do Procedimento Concursal

Para cada uma das ofertas, o júri do procedimento concursal será constituído por um elemento da Direção do Agrupamento, pelo Coordenador de Departamento do Grupo de Recrutamento a que a oferta diga respeito.

II. Critérios Objetivos de Seleção [Contratação de Escola]

II.1. Primeiro Critério Objetivo de Seleção - Graduação Profissional, nos termos do n.º1 do artigo 11.º, do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º83-A/2014, de 23 de maio com a ponderação de 50%.

II.2. Segundo Critério Objetivo de Seleção - Avaliação Curricular - com a ponderação de 50%.

II.2.1. De acordo com o ponto 14, do artigo 39.º, do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º83-A/2014 e atendendo ao artigo 11.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril), a avaliação curricular considera os critérios de avaliação abaixo identificados:

AVALIAÇÃO CURRICULAR		
	Critérios de Avaliação	Ponderação
1.	Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD)	50% 10 pontos
2.	Graduação Profissional	50% 10 pontos

II.2.2. Para a pontuação de cada um dos “Critérios de Avaliação” pela aplicação do segundo método de seleção (Avaliação Curricular), consideram-se os parâmetros abaixo indicados, valorados numa escala de zero a vinte pontos, de acordo com o estatuído no artigo 18.º (ponto 1 e 4), da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro (republicada em anexo à Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril):

Critério de Avaliação Curricular:	1. Avaliação de Desempenho Docente (ao abrigo do ECD)	
Parâmetro de Avaliação	Menção Qualitativa	
	Menção	Pontuação
1.1. Indique a melhor menção qualitativa da avaliação de desempenho docente dos últimos três anos, ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente.	Muito Bom	20
	Bom	15
	Regular	5
	Insuficiente	0
	Sem Avaliação	0
Regras de Pontuação	a) O candidato deverá apresentar comprovação documental da avaliação de desempenho, de acordo com a situação.	

O Diretor

Francisco Alves Marques